CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
GABINETE DO VEREADOR WELLINGTON SABÓIA

INDICAÇÃO Nº 1713 / 2025

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE CAMINHABILIDADE E REDE DE CONECTORES VERDES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO A CRIAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS PARA PEDESTRES E CICLISTAS QUE MELHOREM O CONFORTO TÉRMICO E O TRANSPORTE ATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador abaixo-assinado, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, vem, mui respeitosamente, submeter ao Plenário desta Augusta Casa Legislativa a Indicação em epígrafe.
Certo da atenção e da ciência dos nobres pares solicita-se que, após sua aprovação em Plenário, a presente Indicação seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza/CE, para que, após a devida apreciação, possa retornar a esta Casa Legislativa na forma de mensagem.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

Rua Thompson Bulcão, 870 – Gabinete 14, Fone: 3444-8352, Bairro Engenheiro Luciano Cavalcante
Caixa Posta 2671 - CEP: 60.810-460 - Fortaleza – Ceará

INDICAÇÃO Nº_____

PROJETO DE LEI Nº

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA POLÍTICA DE CAMINHABILIDADE E REDE DE CONECTORES VERDES NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA, VISANDO A CRIAÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS PARA PEDESTRES E CICLISTAS QUE MELHOREM O CONFORTO TÉRMICO E O TRANSPORTE ATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Fortaleza, a Política de Caminhabilidade e Rede de Conectores Verdes, com o objetivo de criar corredores verdes e parques lineares que promovam o transporte ativo, o conforto térmico e o bem-estar da população.

Art. 2º. A Política de que trata esta Lei será pautada nas seguintes diretrizes:

I - Criação de Corredores Verdes: Implantar percursos para pedestres e ciclistas com o plantio de árvores, visando o sombreamento, a melhoria da qualidade do ar e a redução da temperatura.

II - Acessibilidade Universal: Assegurar que as calçadas e percursos sejam adequados, sem desníveis, com sinalização tátil para pessoas com deficiência visual e superfícies antiderrapantes e anti-trepidantes.

III - Infraestrutura de Conforto e Segurança: Instalar mobiliário urbano que permita pausas de descanso, como bancos e bebedouros, além de garantir boa iluminação em todo o percurso.

IV - Interligação de Espaços: Conectar as policentralidades, a rede de parques, espaços de lazer, áreas comerciais e de serviços por meio desses corredores verdes.

V - Monitoramento e Manutenção: Estabelecer um plano de monitoramento e manutenção contínua dos corredores e parques, para garantir a sua funcionalidade e conservação.

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA), da Secretaria de Conservação e Serviços Públicos (SCSP) e demais órgãos competentes, será o responsável pela coordenação e execução desta Política.

Art. 4º. A implementação desta Lei poderá se dar por meio de parcerias com o setor privado e a sociedade civil.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____DE _____DE 2025.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F

JUSTIFICATIVA

O desenvolvimento urbano contemporâneo exige soluções que integrem mobilidade, sustentabilidade e bem-estar social. Em Fortaleza, o intenso calor e a carência de espaços verdes em muitas áreas urbanas representam desafios significativos para a qualidade de vida da população. A presente proposição busca enfrentar essa realidade de forma inovadora, reconhecendo a importância de incentivar o transporte ativo e transformar a cidade em um ambiente mais humano e acolhedor.

A **Política de Caminhabilidade e Rede de Conectores Verdes** não se limita a um simples projeto de paisagismo. Trata-se de uma estratégia de planejamento urbano que utiliza a infraestrutura verde para criar corredores funcionais que conectam os principais pontos da cidade.

O plantio de árvores nesses percursos contribui diretamente para o conforto térmico, incentivando que mais pessoas optem por caminhar ou usar bicicletas em seus deslocamentos diários, o que, por sua vez, impacta positivamente a saúde pública e a redução da poluição.

A implementação desta política é um investimento no futuro de Fortaleza. Ao garantir calçadas seguras e acessíveis, com mobiliário urbano adequado e iluminação, o Município demonstra seu compromisso com a inclusão e a dignidade de todos os cidadãos, especialmente idosos e pessoas com deficiência. Esta lei representa um avanço significativo na construção de uma cidade mais verde, acessível e sustentável.

VEREADOR WELLINGTON SABÓIA
LÍDER DO PODEMOS na C.M.F